



Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco

ESTADO DO PARANÁ

= LEI MUNICIPAL Nº215/82 =

SÍNULA: Autorize o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL assinar com
vênio com a SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado
de Paraná, aprovou e eu ANORVAL GOMES DE SOUZA Prefeito Municipal sen-
ciono a seguinte L E I

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar con-
vênio com a SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES, para a
construção do TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DE PRESI-
DENTE CASTELO BRANCO.

Artigo 2º - A construção de que trata o artigo anterior será executada
dentro da área: "data de terras nº1-A da quadra nº03, com
área de 1.312,50 m2, dividindo-se com a Rua Andira numa
frente de 70,00 metros, com o trecho Via Pública situado na
Avenida Esperança na distância de 70,00 metros e finalmen-
te com a data nº01 da quadra nº03 com 37,50 metros; Trecho
de Via Pública situado na Avenida Esperança, com área de
1.400,00 m2, dividindo-se com a Praça Paranhos numa frente
de 20,00 metros, com a data nº1-A da quadra nº08 na distân-
cia de 70,00 metros, com a Avenida Esperança na largura de
20,00 metros e finalmente com a data nº1-A da quadra nº03
na distância de 70,00 metros; e data de terras nº1-A da
quadra nº08 com área de 1.312,50 m2, dividindo-se com o
trecho de via pública situado na Avenida Esperança numa
frente de 70,00 metros, com a Rua Atalcia na distância de
70,00 metros e finalmente com a data nº01 da quadra nº
08 com 37,50 metros; totalizando uma área global de 4.025,
00 m2,, e ser objeto de doação definitiva ao ESTADO DO PA-
RANÁ."

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo
Branco, 28/maio de 1982.

ANORVAL GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal